

Sala de Reuniões, 29 de julho de 1994.

Seção V

Participação de Servidor em Atividades da Programação de Treinamento da CLDF - Eventos Externos.

Art. 24. A Programação de Treinamento - Eventos Externos será elaborada com base no LNI (Levantamento de Necessidades de Treinamento) realizado anualmente e contemplará eventos programados, cujos conteúdos sejam de tal maneira específicos que produzam demanda reduzida.

Parágrafo 1º. Em casos justificados, os servidores poderão participar de atividades externas de treinamento não previstas na Programação de Treinamento da CLDF.

Parágrafo 2º. É de competência do Presidente da CLDF a deliberação sobre a participação de servidores em eventos externos de Treinamento, não previstos na Programação de Treinamento, após parecer técnico do Setor de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento de Recursos

Humanos - STDRH/DDRH, quanto a coerência da solicitação/indicação em relação às normas em vigor sobre o assunto e ouvida a Diretoria de Administração e Finanças - DAF sobre disponibilidade de recursos, nos seguintes casos:

I. eventos sem ônus ou com ônus parcial para a CLDF (apenas liberação do trabalho no horário do evento);

II. eventos cujo ônus para a CLDF inclua a liberação do trabalho e custo de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo 3º. É de competência da Mesa Diretora da CLDF, a deliberação sobre a participação de servidores em eventos externos de treinamento não previstos na Programação de Treinamento, após o trâmite normal do processo, quando houver custo superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 25. A solicitação para participação em eventos externos não previstos na Programação de Treinamento da CLDF (Anexo V), deverá ser encaminhada ao STDRH/DDRH, assinada pelo servidor e com parecer da chefia, tendo em anexo o prospecto informativo ou similar, com detalhes sobre a programação da atividade, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de início do evento.

Parágrafo 1º. Nos casos de participação de servidores em eventos fora do território nacional é obrigatória a deliberação pela Mesa Diretora, independentemente dos custos envolvidos.

Art. 26. O STDRH/DDRH divulgará atividades de treinamento não previstas na Programação de Treinamento da CLDF, visando manter os servidores informados sobre as realizações na sua área profissional e de interesse, mesmo quando não houver disposição da CLDF em patrocinar a participação.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de julho de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO
1ª Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
2º Secretário

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO
3º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES

Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA

Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO

Primeira Secretária

Deputado PENIEL PACHECO

Segundo Secretário

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO

Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 050, DE 1994

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Artigo. 70 da Resolução nº 035/91, bem como o quantitativo de vagas fixado pelo anexo II da Resolução nº 078, de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a abertura de vagas do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para efeito de provimento, nos seguintes Cargos/Categorias profissionais, conforme solicitação:

CARGO	CATEGORIA	LOTAÇÃO	QTD
Assessor Técnico	Analista de Sistemas	Seção Adm. Sistemas	01
Assistente Técnico	Téc. Inf./Programação	Seção Adm. Sistemas	01
	Téc. Inf./Manutenção	Seção Apoio à Informatização	01
	Fotocompositor	Seção de Editoração	01
Aux. de Administração	Aux. de Administração	Cabinete Vice-Presidência	01
		Seção Apoio à Informatização	01
		Seção de Produção Gráfica	01
Agente de Apoio	Continuo	Cabinete Vice-Presidência	01

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 29 de julho de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Deputado CLÁUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 051, DE 1994

Altera a norma reguladora do treinamento de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a norma reguladora do treinamento de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 018, de 1992, particularmente em sua Seção V (Participação em Atividades de Treinamento não previstas no PII), que passa a ter a seguinte redação:

JUSTIFICAÇÃO

As alterações ao Ato da Mesa Diretora nº 018/92, ora propostas, visam agilizar os processos de solicitação/indicação de servidores para participação em eventos externos de treinamento, necessários para complementar a Programação de Treinamento, a ser elaborada com base em diagnóstico realizado anualmente nesta CLDF.

As Atividades de Treinamento se constituem em elementos importantes para o aperfeiçoamento profissional e o desenvolvimento pessoal dos servidores. Os eventos externos, utilizados para satisfazer demandas muito restritas, de conteúdos muito específicos, têm também papel relevante para a CLDF, já que oportunizará proveitosa troca de experiências entre profissionais de diferentes organizações contribuindo decisivamente para a melhoria da produtividade e da qualidade do desempenho dos Servidores e da Organização.

São incluídas, ainda, na Programação de Treinamento - Eventos Externos oportunidades de participação não previstas hoje mas que surjam durante o ano e que se mostrem úteis para satisfazer necessidades do trabalho na CLDF.